



# CÂMARA MUNICIPAL MACAÚBAS

## ATA DA SEGUNDA (2ª) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO (1º) PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022), DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA.

Aos sete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois (07/06/2022), às oito horas e quinze minutos (08h15min) sob a Presidência do Vereador ROBERTO CARLOS ROCHA, Secretariado pelos Edis: ROBERTO OLIVEIRA SOUSA (Primeiro Secretário) e WILLIAN SILVA SOUZA (Segundo Secretário), em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa de Leis, deu-se início a segunda Sessão extraordinária do primeiro período do ano de dois mil e vinte e dois, estando presentes os seguintes vereadores: José dos Anjos Santos, Jurandi Costa Silva, Jurandi de Sousa Amaral, Marcelo Antônio Nogueira Costa, Márcia da Silva Benda, Marciel Costa Souza, Ricardo Azevedo Longa, Ricardo Luciano Figueiredo Costa, Roberto Carlos Rocha, Roberto Cléber Oliveira Rêgo, Roberto Oliveira Sousa, Rosenilton Defensor Araújo, Valmir Conceição dos Santos, Waldomiro Sobrinho Mória e Willian Silva Souza. Observando que havia número legal, o Senhor **Presidente** declarou aberta a presente Sessão cumprimentando as pessoas presentes, internautas e ouvintes da FM 103,9, realizou a oração de praxe (Pai-Nosso) e após, consultou sobre a aprovação da ata da 14ª (décima quarta) Sessão ordinária, a qual, foi aprovada por unanimidade sem retificações. Dando início o **Presidente** esclareceu que conforme o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022 e com base nos Arts. 41, inciso XXIV, "a" e 183, ambos do Regimento Interno do Legislativo Municipal de Macaúbas e art. 34 da Lei Orgânica do Município de Macaúbas, estaria realizando a presente Sessão Extraordinária no dia sete de junho de dois mil e vinte e dois (07/06/2022) para deliberar sobre as seguintes proposições: Emenda Aditiva Legislativa nº 09/2022, Parecer nº 50/2022, Emenda Modificativa Legislativa nº 10/2022, Parecer nº 51/2022, Veto Nº 01/2022 E Parecer nº 52/2022. Iniciando a **ORDEM DO DIA** o Presidente colocou em primeira discussão e votação: EMENDA ADITIVA LEGISLATIVA nº 09/2022 ao Projeto de Lei do Executivo nº 185/2022. O **Presidente** passou para a Secretária fazer a leitura do Parecer e em seguida foi colocado em votação: PARECER Nº 50/2022 SOBRE A EMENDA ADITIVA LEGISLATIVA nº 09/2022 de 06/05/2022 da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, obras e Serviços Públicos apresentado por 01 (voto) favorável do relator da Comissão e vencido por 02 (dois) votos contra, optando por sua rejeição; A vereadora **Márcia Benda**, justificou seu voto dizendo que faz parte da Comissão de Finanças e votou contra o relatório devido ter conversado com os colegas em relação a inconstitucionalidade do art. 2º da Emenda, a qual será vetada, relatando que deveriam ter tirado o referido artigo, visto que Decreto Municipal é de prerrogativa do Executivo conforme a Constituição Federal, então como vereadora iria votar contra o relatório seguindo a CF, dizendo que se pudesse dá dois votos seria a favor do art. 1º, o qual é de grande importância para os vereadores, ao tempo que esclareceu que não há tempo hábil para votar essa emenda, visto que no dia 15 de julho a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) tem que está votada, dizendo que existiu irradicalidade desnecessária por parte dos colegas, pois deveria ter colocado apenas o artigo da Emenda Impositiva. O vereador **Marciel Costa** esclareceu que estariam votando três emendas, uma na parte do Projeto em que o Executivo está tirando desta Casa o poder

Roberto Oliveira Sousa

Willian Silva Souza

de aprovar a celebração de convênios, situações que nunca existiu na Câmara de vereadores, sendo que a outra parte é em relação a Emenda Impositiva, a qual, o vereador Marcelo Nogueira apresentou anos atrás, mas não foi aprovada, no ano passado apresentaram novamente e foi vetada e no corrente ano estão votando mais uma vez, acreditando que dessa vez dará certo. Ressaltou que a Emenda Impositiva está no mesmo artigo que diz em relação as indicações dos vereadores em suas comunidades e deixou seu voto a favor. O Parecer foi aprovado por 10 votos a favor e 04 votos contra. votando a EMENDA ADITIVA LEGISLATIVA Nº 09/2022 ao Projeto de Lei do Executivo nº 185/2022 de 13 de Abril de 2022 "Acrescenta o art. 23 – A e parágrafo único; Modifica o § 5º do inciso II do art. 26 e acresce o inciso III ao caput do art. 27 à proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 185/2022 de 13 de abril de 2022, para o Exercício de 2023, do Município de Macaúbas e dá outras providências". o vereador **Ricardo Costa** esclareceu que como membro da Comissão de Finanças deu seu voto favorável ao relatório pelo motivo do mesmo ter sido analisado juridicamente, dizendo que não votou por vontade própria e sim pela constitucionalidade da matéria, dizendo que os edis precisam esquecer as questões políticas e serem mais técnicos como foi o seu caso e deixou seu voto a favor. A vereadora **Márcia Benda** esclareceu que foi devido o parecer ter sido avaliado juridicamente que votou contra o relatório e por ser favorável a Emenda Impositiva absteve seu voto, pois jamais votaria contra um artigo sem ter conhecimento jurídico, uma vez que todos sabem que o art. 2º conforme a Constituição Federal é inconstitucional, precisando que todos se atentem a isso, visto que irão ter uma perda de tempo ao ser favorável ao art. 1º e contra o art. 2º. A EMENDA ADITIVA LEGISLATIVA foi aprovada por 10 votos a favor e 04 abstenções. Continuando, o **Presidente** colocou em votação o PARECER Nº 51/2022 SOBRE A EMENDA MODIFICATIVA LEGISLATIVA nº 10/2022 de 06/05/2022 da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, obras e Serviços Públicos apresentado por 01 (voto) favorável do relator da Comissão e vencido por 02 (dois) votos contrários ao relatório, optando por sua rejeição. O vereador **Ricardo Costa** relatou que da mesma forma do relatório anterior, seria favorável ao Parecer. A vereadora **Márcia Benda** justificou seu voto contra o relatório, dizendo que votou negativo também pela questão da alteração do art. 2º da Emenda, pois como se diz no art. 57 da LDO o que está incluso já é Lei Municipal, onde apenas está fazendo a previsão do pagamento no ano de 2023, visto que a celebração de convênios foi votado nesta Casa no ano de 2019, não podendo fazer Emenda a uma Lei existente no município. O vereador **Marciel Costa** deixou seu voto a favor do relatório justificando mais uma vez que no ano de 2019 existia e todos os convênios passava pela Câmara, onde no ano anterior foi derrubado e irão derrubar novamente, pois se não derrubar não precisa mais da Câmara de Vereadores. O Parecer foi aprovado por 10 votos a favor, 03 votos contra e 01 abstenção. Votando a EMENDA MODIFICATIVA LEGISLATIVA Nº 10/2022 "Modifica o art. 57 à proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 185/2022 de 13 de abril de 2022, para o Exercício de 2023, do Município de Macaúbas e dá outras providências". A vereadora **Márcia Benda** deixou seu voto contra a Emenda esclarecendo que o art. 57 da LDO prevê o pagamento dos convênios já existentes como a Policlínica, IRM e vários outros, sendo uma previsão de pagamento para o ano de 2023. A EMENDA MODIFICATIVA nº 10 foi aprovada por 10 votos a favor, 03 votos contra e 01 abstenção. Em seguida, o **Presidente** esclareceu que em relação aos pareceres terem sido reprovados por dois votos contra, disse que conforme o Art. 77 do Regimento Interno, as Comissões deliberarão por maioria de votos, sobre o pronunciamento do relator, o qual, se aprovado, prevalecerá como parecer e o Plenário decidirá. Prosseguindo com a **Ordem do Dia**, o **Presidente** colocou em discussão e votação: PARECER Nº 52/2022

Roberto Oliveira Sousa

SOBRE o VETO nº 01/2022 de 06/05/2022 da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e redação final, apresentado por dois votos favoráveis, com o afastamento do Presidente Ricardo Luciano Figueiredo Costa devido o mesmo ser o autor do Projeto, optando pela sua aprovação. O vereador **Ricardo Costa** esclareceu que legalmente poderia votar no Parecer, porém, preferiu se afastar pelo motivo do projeto ser de sua autoria e deixou seu voto a favor do relatório. A vereadora **Márcia Benda** informou que votou favorável ao Projeto, porém, como o jurídico detectou inconstitucionalidade no Projeto seria contra o relatório. O vereador **Ricardo Longa** informou que também votou favorável ao Projeto, mas como foi orientado pelo Jurídico em relação a inconstitucionalidade do mesmo, deixou seu voto contra o relatório. O Parecer nº 52/2022 foi aprovado por 10 votos a favor e 04 votos contra. Votando o VETO Nº 01/2022 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 139/2022 que "Dispõe sobre a identificação dos veículos (próprios ou locados) da frota municipal e dá outras providências". O vereador **Ricardo Costa** fez comentários referente ao Projeto de nº 139, dizendo que o mesmo foi aprovado por unanimidade nesta Casa, encaminhado ao Executivo que vetou, não sabendo por qual motivo, uma vez que o Projeto é totalmente constitucional, onde estão seguindo e regulamentando uma Lei Federal, dizendo ser estranho o Executivo querer encobrir algo, mostrando que realmente estão errados, visto que o citado projeto busca a transparência e o zelo pelos bens públicos, ao tempo que pediu aos colegas para analisar o veto, pois os vereadores são eleitos para trabalhar em favor do povo e não defender algo de errado como está acontecendo. A vereadora **Márcia Benda** esclareceu que realmente votou a favor do Projeto, porém, já foi vetado dois Projetos nesta Casa com esse mesmo teor de negação, dessa forma deixou seu voto a favor do veto devido o jurídico ter analisado e constatado a inconstitucionalidade do Projeto. O vereador **Marciel Costa** deixou seu voto contra o veto, justificando que o relatório foi feito pelo jurídico desta Casa, pois poderão alegar nas redes sociais que os vereadores estão derrubando o veto sem análise da procuradoria jurídica. O vereador **Waldomiro Mória (Vá de Lindolfo)** justificou seu voto contra o veto dizendo achar estranho, perguntando qual o interesse de não querer identificar os carros da frota municipal, visto que na Campanha eleitoral o Gestor Municipal pregou que trabalharia com transparência, perguntando onde está essa transparência, lembrando que os carros é do povo e tem que ser identificado para que a população tenha conhecimento. O vereador **Marcelo Nogueira** disse ser estranho o veto desse Projeto, relatando que tem fotos de carros da frota municipal estacionado em shoppings, assim como pegou o carro oficial do município e colocou um vidro totalmente irregular de praticamente 25% (vinte e cinco por cento), visto que a permissão é até 75% (setenta e cinco por cento) em carros nessa situação, os quais estão sendo usados para fins particulares. Esclareceu que em outro momento votaria a favor assim como votou a favor do Projeto, porém, não entende o porquê de vetar a identificação dos veículos da frota municipal, inclusive da Câmara, até mesmo para que quando encontrar na estrada saber que aquele carro é do município, tanto os veículos próprios como os alugados, sendo que estes, rodam até as 17:00 horas e após são usados para fins particulares com combustível do município, lembrando que nos finais de semana esses carros devem ficar estacionados no pátio e não em garagem particulares e deixou seu voto contra o veto. O vereador **Ricardo Longa** ressaltou que os vereadores são fiscalizadores do município e tem competência para isso, então cabe a cada um está levando essas situações ao Ministério Público se realmente houver provas. Com relação ao seu voto a favor do veto, não ver que está votando contra o povo, pelo contrário está nesta Casa para representá-los, e cabe a população decidir na época das eleições quem merece está nesta Casa ou não, visto que as sessões são

Roberto Oliveira Sousa

Ricardo

Costa

Márcia Benda

Ricardo Longa

Waldomiro Mória

Marciel Costa

Marcelo Nogueira


Roberto Oliveira Sousa

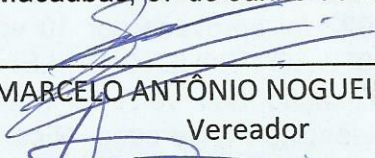
Márcia Benda


Ricardo Longa

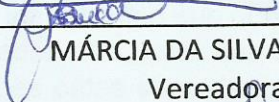
Waldomiro Mória

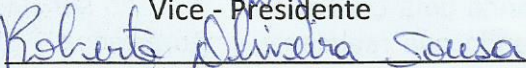
gravadas e publicadas e não tem medo de declarar sua opinião nesta Casa, ao tempo que informou que existe sim alguns carros da frota municipal identificados e deixou seu voto a favor do veto. O vereador **Rosenilton (Nito)** também declarou seu voto a favor do veto, justificando que a função do vereador é fiscalizar e denunciar, ao tempo que informou que existe carros identificados. O VETO foi derrubado por 10 votos contra, 03 votos a favor e 01 abstenção. Sem mais nada a tratar o Presidente **Roberto Carlos Rocha (Carlinhos de Antério)** agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão, da qual, para constar, eu, Edileide Oliveira Rêgo, Secretária, após autorização do Presidente, lavrei e digitei a presente ata, que após lida e não havendo retificações será devidamente aprovada e assinada. Macaúbas, 07 de Junho de 2022.

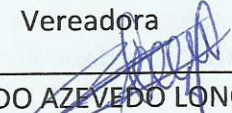
  
ROBERTO CARLOS ROCHA  
Presidente

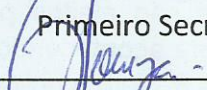
  
MARCELO ANTÔNIO NOGUEIRA COSTA  
Vereador

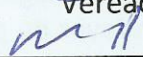
  
ROBERTO CLÉBER OLIVEIRA RÊGO  
Vice - Presidente

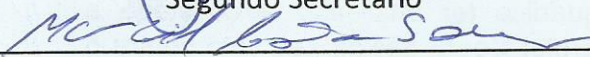
  
MÁRCIA DA SILVA BENDA  
Vereadora


  
ROBERTO OLIVEIRA SOUSA  
Primeiro Secretário

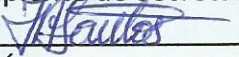
  
RICARDO AZEVEDO LONGA  
Vereador

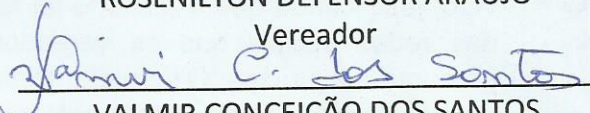
  
WILLIAN SILVA SOUZA  
Segundo Secretário

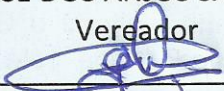
  
RICARDO LUCIANO FIGUEIREDO COSTA  
Vereador

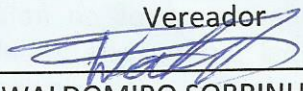
  
MARCIEL COSTA SOUZA  
Suplente de Secretário

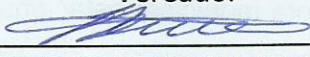
  
ROSENILTON DEFENSOR ARAÚJO  
Vereador

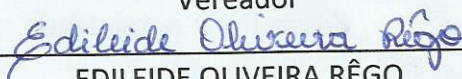
  
JOSÉ DOS ANJOS SANTOS  
Vereador

  
VALMIR CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
Vereador

  
JURANDI COSTA SILVA  
Vereador

  
WALDOMIRO SOBRINHO MOIA  
Vereador

  
JURANDI DE SOUSA AMARAL  
Vereador

  
EDILEIDE OLIVEIRA RÊGO  
Secretária